



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

***“ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 2º E
ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.083, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017”.***

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - disponibilidade de horários diurnos e noturnos, conforme convocação e necessidade de ampliação dos serviços e/ou execução de ações que possibilitem o alcance no atendimento e cumprimento de metas da Atenção Básica de Saúde.”.

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Fica vedado o pagamento de GRI (Gratificação de Regime Integral), aos servidores que receberem o presente incentivo.”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 13 de Dezembro de 2022.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

juscimeira.mt.gov.br